



Município de

PINHALZINHO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi pu-
blicado conforme Lei Mun. N.º 1402/01
Pinhalzinho 28 / 03 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO-SC

Secretaria de Administração e Planejamento

AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o infrator abaixo identificado, INTIMADO para efetuar o pagamento da multa prevista, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste, no Setor de Tributos deste Município, ou interpor recurso fundamentado pela ocorrência do não acatamento da notificação/intimação referente à remoção do veículo/carça abaixo descrito:

Proprietário: Terezinha da Cruz

Endereço: Rua Padre Arno Fleck esq. Rua Léo Schwaab – Bairro Maria Terezinha

Cidade: Pinhalzinho-SC

CPF: 715.838.319-91

Veículo/carça apreendida: VW/Fusca cor branca renavam 554065681 placas MAE-4178, pneus vazios/faltantes, vidros quebrados, faltando motor, em evidente estado de depreciação, acumulando água, parado no mesmo local a mais de 30 dias.

Pinhalzinho-SC, 28 de março de 2016.

Secretaria de Administração e Planejamento